



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.970
(05 /11/2009).

Torna pública a relação de municípios a serem submetidos à primeira etapa de revisão do eleitorado, com a coleta de dados biométricos, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, considerando as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.061/2009;

CONSIDERANDO os Provimentos nº 09/2009 – Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral - CGE, datado de 08.09.2009, que aprova a relação dos municípios da primeira etapa da revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos; e os Provimentos nºs 11 e 12/2009 – CGE, datados, respectivamente, de 21.09.2009 e de 15.10.2009;

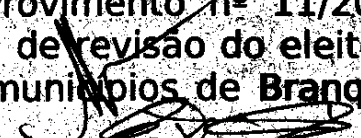
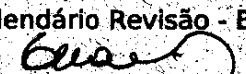
CONSIDERANDO que, nos termos do Provimento nº 11/2009 – CGE, a data limite para o início das atividades de revisão nos municípios envolvidos é 1º.12.2009, e o último dia do prazo para o comparecimento do eleitor é 19.03.2010;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos diversos municípios envolvidos nessas atividades, bem como a logística de recebimento e distribuição dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Provimento nº 11/2009 – CGE, são submetidos à primeira etapa de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos os municípios de Branquinha

Resolução TRE/AL – Calendário Revisão - Biometria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(9ª Zona), Rio Largo (15ª Zona), Coité do Nóia (22ª Zona), Quebrangulo (28ª Zona), São Miguel dos Milagres (33ª Zona), Maribondo (43ª Zona) e Igaci (45ª Zona).

Art. 2º. Os procedimentos de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, nos municípios listados no art. 1º, serão executados em conformidade com as instruções dos Provimentos nº 9, 11 e 12/2009 – CGE, da Corregedoria Geral Eleitoral e, ainda, com a observância do disposto nas Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.061/2009, no que couber.

Art. 3º. Fica definida a data de 09.11.2009 (segunda-feira), para início dos trabalhos revisionais em todos os municípios envolvidos, exceto o Município de Rio Largo, ressalvadas hipóteses de inviabilidade, a serem relatadas pelo Juiz Eleitoral da Zona à Presidência deste Tribunal, que, em ato vinculado, determinará a respeito.

Parágrafo único: As atividades de revisão de eleitorado do Município de Rio Largo iniciar-se-ão no dia 1º de dezembro de 2009 (terça-feira).

Art. 4º. As datas limites dos prazos destinados ao comparecimento do eleitor à revisão do eleitorado ficam assim estabelecidas:

- I – Branquinha: 03/02/2010;
- II – Maribondo: 03/02/2010;
- III – Coité do Nóia: 11/02/2010;
- IV – Quebrangulo: 11/02/2010;
- V – São Miguel dos Milagres: 11/02/2010;
- VI – Igaci: 11/02/2010;
- VII – Rio Largo: 17/03/2010.

Art. 5º. Os trabalhos de revisão do eleitorado poderão ser excepcionalmente prorrogados por ato da Presidência, por período necessário e suficiente, mediante justificativa a ser apresentada pelo Juiz Eleitoral, observando-se a data limite de 19.03.2010.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 6º. As atividades revisionais serão desenvolvidas somente nos dias úteis, em jornada de 8 (oito) horas diárias por servidor.

§ 1º Não haverá trabalho revisional nos sábados, domingos e feriados, bem como no Recesso Forense (20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010).

§ 2º. O juiz Eleitoral, respeitado o limite de jornada de que trata o *caput*, estipulará o horário laboral que mais se adequar à realização dos trabalhos, dando ciência à Presidência deste Tribunal.

Art. 7º. Face a necessidade do serviço, os servidores dos Cartórios Eleitorais, bem como os da Secretaria do Tribunal que estejam diretamente envolvidos ou convocados para a realização dos trabalhos de revisão biométrica, cujas férias estejam previstas para fruição no período de 09.11.2009 a 19.03.2010, poderão tê-las alteradas ou interrompidas, na forma da legislação de regência.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 05 de novembro de 2009.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA – Corregedor


Dr.^a ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS - Juíza

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz

Dr. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA – Juiz


Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA - Juiz


Dr.^a NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14970, de 05/11/09, foi conferida na 81^a sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/11/09, à(s) fl(s). 78. Eu, Luana M, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 09/11/09, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários